

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 8968/2021

Cuida-se da contratação de companhia seguradora para a prestação do serviço de seguro, com o fim de garantir a cobertura patrimonial relativa aos riscos incidentes sobre os bens móveis e imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho – 18ª Região.

A contratação em pauta consta no Plano Anual de Contratações para o ano de 2022, tratada no Processo Administrativo nº 1245/2021 (doc. 106).

O Documento de Oficialização de Demanda – DOD ofertado pela Divisão de Material e Logística foi juntado às fls. 02/04 (doc. 002). Após a instituição da equipe de planejamento da contratação (doc. 007), foram juntados os Estudos Técnicos Preliminares e o Mapa de Riscos (fls. 012/023 – docs. 009/010). O Termo de Referência e seus anexos encontram-se às fls. 469/526 (docs. 032/033), com as alterações solicitadas e devidamente ratificado à fls. 315/357 e 465/466 (doc. 019/020 e 029), tendo, ainda, gestor e suplente declarado ciência quanto a suas nomeações.

Com esteio no Parecer nº 281/2021 da Assessoria Jurídica da Administração (doc. 025), esta Diretoria-Geral aprovou o Termo de Referência de fls. 469/485 (doc. 035).

Na sequência, foi realizada a estimativa de custos de fls. 801/803 (docs. 062/063), a partir da qual a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que o valor total programado para a despesa tratada nos autos é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resultando em um déficit de R\$ 11.383,74, considerando o custo médio estimado no doc. 062 (fl. 804 - doc. 064).

A unidade solicitante, então, apresentou a manifestação de fls. 928/931 (doc. 071) referente à metodologia de cálculo das contratações, a qual foi acolhida pela Secretaria de Licitações e Contratos.

Após, conforme quadro de fl. 934 e manifestação de fls. 935/937 (docs. 074/075), a Secretaria de Licitações e Contratos estimou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 40.105,90 (quarenta mil, cento e cinco reais e noventa centavos), e justificou que *“apesar dos esforços envidados (...) em conjunto com a unidade demandante, e após o lançamento dos valores constantes da tabela de fls. 931 (Projeção Hipotética) no Sistema de Compras, conforme sugerido na*

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 8968/2021

manifestação de fls. 928/931, daquela unidade, apenas dois preços foram considerados pelo sistema no cálculo da média saneada”.

Às fls. 938/940 (docs. 076/077), a Divisão de Material e Logística Contratos observou que o valor médio estimado encontra-se dentro do limite informado pela Secretaria de Orçamento e Finanças e informou que o valor referencial a ser utilizado como critério de julgamento na licitação, conforme previsto no Termo de Referência, é de R\$ 44.106,00 (quarenta e quatro mil e cento e seis reais).

Diante do exposto, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/, com o Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para ciência do valor estimado, inferior ao programado para 2022.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando a realização do certame.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4